



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis  
**GERAL**

matrícula  
-23.498-

folha  
-1-

Santa Isabel, 10 de AGOSTO de 1987.

Oficial, *[Assinatura]*

IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 2 da Quadra 6, Gleba A, do Loteamento denominado "Jordanópolis", situado no perímetro urbano do Município de Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, dentro das seguintes metragens e confrontações: mede 20,00 metros de frente para a Rua Santo Antonio Catigeró; mede 58,00 metros pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 3; mede 50,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 1, e mede 20,00 metros nos fundos, em confrontação com Miguel Petrilli, encerrando assim uma área de 1.140,00 metros quadrados, e estando devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Arujá, sob nº 60.11.05.16.02.

=====  
=====  
=====  
=====  
=====

PROPRIETARIO: Banco Popular do Brasil S. A., com sede em Osasco, deste Estado, no núcleo denominado "Cidade de Deus" inscrito no C. G. C. M. F. sob nº 60.946.290/0001-92.

TÍTULO AQUISITIVO: Havido dito imóvel anteriormente conforme Transcr. números 7.994 e 7.803, neste Registro, em maior área.

O Escr. Aut. *[Assinatura]*

R. 1- 23.498 - Santa Isabel, 10 de agosto de 1.987.

Pela Escritura de 12 de julho de 1.985, lavrada nas Notas do 17.º Tabelião da Comarca de São Paulo, as folhas 178 do Livro nº 2.242, o proprietário Banco Popular do Brasil S. A. transmitiu por venda o imóvel matriculado sob nº 23.498 a COMPANHIA UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES, com sede na Cidade de Deus, deste Estado, inscrita no C.G.C.M.F. sob número 33.344.557/0001-07, pela quantia de Cz\$ 23, digo, Cz\$ 401,85.

O Escr. Aut. *[Assinatura]*

R. 2-23.498 - Santa Isabel, 16 de Dezembro de 1.987.

Através da escritura de 19 de Novembro de 1.987, de notas do 26º Cartório da Comarca de São Paulo, Livro 1.087, folhas 89, a proprietária Companhia União de Comércio e Participações alienou por venda a ARU-PALMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede em São Paulo, à Rua São Bento, nº 470, 8º andar, conjunto 801, inscrita no CGC/MF sob nº 58.118.720/0001-36, pelo valor de Cz\$ 60.198,01 o imóvel da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado *[Assinatura]*

CONTINUA NO VERSO

matrícula

23.498

folha

1

VERSO

R.3 - 23.498.

**VENDA E COMPRA.**

Santa Isabel/SP, em 13 de julho de 2009.

Por escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião do Município de Arujá/SP, Livro 113, páginas 192, em 23 de fevereiro de 1.989, a proprietária **Aru-Palma Empreendimentos e Participações S/C Ltda.**, já qualificada (R.2), vendeu a **NEOPAN ARTIGOS INFANTIS LTDA.**, CNPJ 60.399.888/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Sorocabanos, nº 571, Ipiranga, São Paulo/SP, pelo valor de Ncz\$ 1.650,00, moeda da época, o imóvel desta matrícula. (Documento protocolado sob nº 90.867, em 24/06/2009).

A Escrevente, Marilza de Souza (Marilza de Souza)

R.4 - 23.498.

**VENDA E COMPRA.**

Santa Isabel/SP, em 09 de novembro de 2009.

Por escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas do Município de Arujá/SP, livro 215, páginas 105/107, em 04 de novembro de 2009, o proprietária **NEOPAN ARTIGOS INFANTIS LTDA**, já qualificada (R.3), vendeu a **GILBERTO HENRIQUES JORDÃO**, CI/RG 16.362.660-1-SSP/SP, CPF 089.547.068-35, casado sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **CLARICE DA SILVA OLIVEIRA JORDÃO**, CI/RG 16.307.610-8-SSP/SP, CPF 076.659.258-80, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Maestro Tom Jobim, nº 85, Apto. 61, Condomínio Chácara Anália Franco, Jardim Anália Franco, São Paulo/SP, pelo valor de R\$ 50.000,00, o imóvel desta matrícula. (Documento protocolado sob nº 93.036, em 04 de novembro de 2009).

O Escrevente, Marcos Alberto de Lima (Marcos Alberto de Lima)

AV. 5 - 23.498.

**PACTO ANTENUPCIAL**

Santa Isabel/SP, em 09 de novembro de 2009.

Por requerimento, constante da escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas do Município de Arujá/SP, livro 215, páginas 105/107, em 04 de novembro de 2009, e Artigo 213, Inciso I, alínea "g", da Lei 6.015/73, é feita a presente para constar que o regime de bens adotado por **Gilberto Henriques Jordão e sua esposa Clarice da Silva Oliveira Jordão**, foi o da **comunhão de bens**, não só com referência aos bens presentes como igualmente com relação aos que vierem à possuir a qualquer título oneroso ou gratuito, **comunhão esta que se torna extensiva aos respectivos frutos e rendimentos, entretanto com**

Ficha N° 1-Continua na Ficha N° 2

referência aos frutos e rendimentos a aplicação se processará na proporção do valor dos bens para as despesas do casal, aplicando-se em tudo a legislação vigente no que concerne a alienação e administração, conforme clausula constante da escritura de pacto antenupcial, lavrada no 28º Tabelião de Notas do Município de São Paulo/SP, livro 290, folhas 152, em 17 de março de 1987 e registrado no 9º Oficial do Registro de Imóveis do Município de São Paulo/SP, sob nº 8.219, em 30 de junho de 1989. (Documento protocolado sob nº 93.036, em 04 de novembro de 2009).

O Escrevente, \_\_\_\_\_ (Marcos Alberto de Lima).

R.6 - 23.498.

#### HIPOTECA.

Santa Isabel/SP, em 28 de dezembro de 2009.

Por escritura pública de Hipoteca, lavrada no 4º Tabelião de Notas do Município de São Paulo/SP, livro 2855, páginas 319/324, os proprietários **Clarice da Silva Oliveira Jordão** e seu esposo **Gilberto Henriques Jordão**, deram a **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel desta, em garantia do contrato de abertura de crédito no valor máximo de R\$ 150.000,00, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cujos recursos serão utilizados para desenvolvimento e operação, para 01 (um) estabelecimento denominado DIA%, instalado na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, nº 1171, Conjunto Habitacional Teotônio Vilela. A presente hipoteca é feita para garantir todas e quaisquer obrigações decorrentes e/ou referentes ao contrato de franquia acima mencionado, incluindo, sem qualquer limitação, o estoque inicial, o fornecimento de produtos Dia, a utilização, manutenção e eventual reposição dos equipamentos locados à devedora, bem como as futuras atividades de qualquer natureza a eles relacionadas, ou seja, enquanto durarem os negócios entre as partes abrange não só imóvel dado em garantia hipotecária, como também todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias ou alterações porventura existentes ou que vierem a ser no mesmo efetuadas e demais cláusulas constantes da referida escritura.- (Documento protocolado sob nº 93.839, em 09/12/2009).

O Escrevente, \_\_\_\_\_ (Renê Rodrigues de Miranda).

AV.7 - 23.498.

#### CANCELAMENTO DE HIPOTECA (R.6).

Santa Isabel/SP, em 16 de março de 2.015.

Por instrumento particular de termo de liberação de hipoteca, de 08 de dezembro de 2.014, e artigo 251, inciso I, da Lei 6.015/73, a credora DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ 03.476.811/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855, bloco 2, 1º, 2º, 9º e 10º, andar, conjunto 92, Vila Olimpia, São Paulo/SP, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob nº "R.6" desta matrícula, em

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SANTA ISABEL  
AVENIDA DA REPÚBLICA, Nº 334, 1º ANDAR, CENTRO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
MUNICÍPIOS

MATRÍCULA	LIVRO	FOLHA	DATA	CNS
23.498	02	02V	16/03/2015	12019-6

ARUJÁ - IGARATÁ  
SANTA ISABEL

virtude da liquidação total da dívida. (Documento protocolado sob nº 120.247 em 06/03/2015).  
O Escrevente, \_\_\_\_\_ (Cristian dos Santos Silva).

R.8 - 23.498

#### HIPOTECA.

Santa Isabel/SP, em 16 de março de 2.015.

Por escritura pública de hipoteca para garantia de abertura de crédito, lavrada no 27º Tabelião de Notas do Município de São Paulo/SP, Livro 2188, páginas 277/280, em 10 de fevereiro de 2015, os proprietários GILBERTO HENRIQUES JORDÃO e seu cônjuge CLARICE DA SILVA OLIVEIRA JORDÃO, já qualificados (R.4), deram a **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ 03.476.811/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855, Bloco 2, 1º, 2º, 9º e 10º andares, conjunto 92, Vila Olímpia, São Paulo/SP, em **PRIMEIRA HIPOTECA o imóvel desta matrícula**, em garantia do contrato de abertura de crédito entre os proprietários, JORDÃO ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 02.877.102/0001-15 e a credora, no valor máximo de **R\$ 992.000,00**, com vencimento da mesma em 20 (vinte) anos a contar da data da presente escritura. A presente hipoteca é feita para garantir fornecimento de produtos, incluindo, sem qualquer limitação, o estoque inicial, o fornecimento de produtos "Dia", a utilização, manutenção e eventual reposição dos equipamentos locados os devedores, bem como as futuras atividades de qualquer natureza a ela relacionadas, ou seja, enquanto durarem os negócios entre os devedores e a Credora. Como garantia de qualquer obrigação decorrente do referido Contrato acima ou das obrigações acessórias, os devedores se comprometem a oferecer a Credora, dentre outras garantias, imóvel ou imóveis com valor de mercado equivalente ao valor da dívida, conforme cláusulas e condições constantes da escritura. (Documento protocolado sob nº 120.247 em 06/03/2015).

O Escrevente, \_\_\_\_\_ (Cristian dos Santos Silva).

AV.9 - 23.498.

#### PENHORA.

Santa Isabel/SP, em 19 de agosto de 2021.

Por Certidão de Penhora "online" nº PH000379044, de 05 de agosto de 2021, expedida pelo 3º Ofício Cível, do Foro Regional de Tatuapé, São Paulo/SP, nos autos de Execução Civil, Processo nº 10289067620208260008, nos termos do artigo 838, da Lei 13.105/2015, tendo como exequente **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ 03.476.811/0001-51, e como executados **JORDÃO ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 02.877.102/0001-15, e os proprietários **CLARICE DA SILVA OLIVEIRA JORDÃO**, CPF 076.659.258-80 e **GILBERTO HENRIQUES JORDÃO**, CPF 089.547.068-35, já qualificados, cujo valor atribuído à causa foi de **R\$ 2.618.112,05**, fica **PENHORADO o imóvel desta matrícula**, tendo sido nomeado como depositários os proprietários GILBERTO HENRIQUES JORDÃO e CLARICE DA SILVA OLIVEIRA JORDÃO. (Documento protocolado sob nº 146.718, em

Ficha Nº 2 - Continua na Ficha Nº 3

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SANTA ISABEL  
AVENIDA DA REPÚBLICA, Nº 334, 1º ANDAR, CENTRO

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIOS

**MATRÍCULA** | **LIVRO** | **FOLHA** | **DATA** | **CNS**  
23.498 | 02 | 03F | 19/08/2021 | 12019-6

- ARUJÁ - IGARATÁ  
SANTA ISABEL

06/08/2021).

Escrevente, [Assinatura] (Ludmila Seifetin Xavier de Ávila)

120196331023498026425621P

Av.10 - 23.498.

**PENHORA.**

Santa Isabel/SP, em 28 de junho de 2023.

Por certidão de penhora "online", nº PH000471073, de 21/06/2023, expedida pela 44º Ofício Cível do Foro Central de São Paulo/SP, nos autos de **execução civil**, número de ordem 0053338-11.2022.8.26.0100 e nos termos do artigo 838 da Lei 13.105/2015, tendo como **exequente DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ nº 03.476.811/0001-51, e **executados GILBERTO HENRIQUES JORDÃO**, e seu cônjuge **CLARICE DA SILVA OLIVEIRA JORDÃO**, já qualificados (R.04), cujo valor da causa é de R\$ 63.657,59 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) foi **PENHORADO 100% do imóvel desta matrícula**, tendo sido nomeado como depositários **CLARICE DA SILVA OLIVEIRA JORDÃO** e **GILBERTO HENRIQUES JORDÃO**. (Protocolo nº 157.825 de 21/06/2023).

Escrevente [Assinatura] (Ludmila Seifetin Xavier de Ávila).

120196331000000036478423D

Av.11 - 23.498.

**INDISPONIBILIDADE.**

Santa Isabel/SP, em 22 de setembro de 2023.

Por **indisponibilidade**, protocolo nº 202309.1522.02930937-IA-070, de 15/09/2023, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, processo nº 10014093620205020608 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **CLARICE DA SILVA OLIVEIRA JORDÃO**, CPF nº 076.659.258-80, já qualificada (R.4). (Protocolo nº 159.556 de 18/09/2023).

Escrevente [Assinatura] (Ludmila Seifetin Xavier de Ávila).

1201963G1000000037460623R

Av.12 - 23.498.

**INDISPONIBILIDADE.**

Santa Isabel/SP, em 22 de setembro de 2023.

Por **indisponibilidade**, protocolo nº 202309.1522.02930937-IA-070, de 15/09/2023, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, processo nº 10014093620205020608 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **GILBERTO HENRIQUES JORDÃO**, CPF nº 089.547.068-35, já qualificado (R.4). (Protocolo nº 159.556 de 18/09/2023).

Escrevente [Assinatura] (Ludmila Seifetin Xavier de Ávila).

1201963G1000000037460723P